



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://portal.uern.br/

## EDITAL Nº 135/2022 - PRAE/UERN/2022

Processo nº 04410055.002992/2022-71

### **TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA REAVALIAÇÃO ACADÊMICA DOS(AS) DISCENTES DO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE - PAE DO SEMESTRE LETIVO DE 2022.1.**

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, o resultado final da reavaliação acadêmica dos(as) discentes do Programa de Apoio ao Estudante – PAE, no semestre 2022.1, com finalidade de avaliar as condições de permanência, conforme a Resolução nº 39/2014 – CD/FUERN.

#### **1. DA FINALIDADE**

1.1. Este edital tem como finalidade a divulgação do Resultado Final da Reavaliação Acadêmica dos(as) discentes do Programa de Apoio ao Estudante – PAE, no semestre de 2022.1.

#### **2. DO RESULTADO FINAL**

2.1. O resultado final do procedimento de Reavaliação Acadêmica consta no [Anexo I](#) deste Edital.

2.2. Ficam considerados aprovados(as) ao recebimento do Programa de Apoio ao Estudante (PAE), semestre 2022.1, os(as) candidatos(as) listados(as) no Anexo I com a indicação de “Aprovado(a)”.

2.3. Os(As) beneficiários(as) que não atenderam aos critérios de permanência no PAE constam com o status de “Reprovado(a)”.

2.4. Os(As) beneficiários(as) que não regularizaram a situação durante o prazo de recurso serão desligados do Programa de Apoio ao Estudante.

#### **3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o (a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil – SAE, e verificar resultados

divulgados no site da UERN <http://www.uern.br/>.

3.2. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes no processo de concessão do benefício.

3.3. Poderão ser solicitados documentos comprobatórios, realizadas entrevistas ou visitas in loco com a finalidade de verificação de dados, a qualquer tempo durante a vigência do auxílio.

3.4. Constatadas irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

3.5. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução n. 39/2014-CD, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

3.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró (RN), 22 de novembro de 2022.

ERISON NATÉCIO DA COSTA TORRES  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis  
Portaria nº 3200/2022- GP/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Erison Natécio da Costa Torres, Pró-Reitor(a) da Unidade**, em 22/11/2022, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17401701** e o código CRC **5C635BEA**.

## ANEXOS AO EDITAL

**Link: ANEXO I - [RESULTADO FINAL DA REAVALIAÇÃO ACADÊMICA](#)**

Referência: Processo nº 04410055.002992/2022-71

SEI nº 17401701